

Venda de medicamentos isentos de prescrição no varejo alimentar: Risco ou oportunidade?

Selling over-the-counter medicines in food retail: Risk or opportunity?

Venta de medicamentos sin receta en el comercio minorista de alimentación: Riesgo u oportunidad?

Recebido: 20/02/2025 | Revisado: 01/03/2025 | Aceitado: 03/03/2025 | Publicado: 05/03/2025

Rodrigo Mendes Braz

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-0756-0832>
Centro Universitário Maurício de Nassau, Brasil
E-mail: mendesbraz@gmail.com

Carlos Eduardo Mendes Braz

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2777-9424>
Escola Politécnica do Planalto de Araxá, Brasil
E-mail: carlosedumg16@hotmail.com

Maria Lucas dos Reis

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4480-680X>
Centro Universitário Maurício de Nassau, Brasil
E-mail: prof.wilsonbraztoxicologia@gmail.com

Wilson Rodrigues Braz

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4962-1927>
Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil
E-mail: wbraz@hotmail.com

Resumo

Desde 1973, a Câmara dos Deputados Federais no Brasil, discute sobre a comercialização de medicamentos no varejo alimentar. O Projeto de Lei Nº 1.324 de 1995 propôs a comercialização de pelo menos a classe dos medicamentos isentos de prescrição, porém, rejeitado em 2004. Atualmente ainda se discute o tema, por meio do Projeto de Lei 1.774 de 2019, com a justificativa da facilidade ao acesso da população aos medicamentos e assim, a redução com os custos com a saúde pública. O Conselho Federal e Regionais de Farmácia manifestam-se publicamente sempre contrários a todos os projetos apresentados, descrevendo que nenhum interesse corporativo pode ser maior que o uso racional dos medicamentos. O objetivo deste trabalho foi realizar uma revisão integrativa da literatura sobre os riscos e as oportunidades em prol da saúde coletiva da comercialização de medicamentos na rede varejista alimentar. A discussão divide opiniões e portanto, deve ser muito bem fundamentada para não levar risco à população, pois o uso irracional de medicamentos, muitas das vezes influenciado pela mídia e sem assistência farmacêutica pode gerar danos irreversíveis a saúde do consumidor e até gerar custos adicionais o sistema de saúde brasileiro.

Palavras-chave: Medicamentos Isentos de Prescrição; Comercialização de medicamentos; Varejo de alimentos; Uso racional de medicamentos; Supermercados.

Abstract

Since 1973, the Brazilian Chamber of Deputies has been discussing the commercialisation of medicines in food retail. Bill 1.324 of 1995 proposed the commercialisation of at least the class of non-prescription medicines, but was rejected in 2004. Currently, the issue is still being discussed, through Bill 1,774 of 2019, with the justification of facilitating the population's access to medicines and thus reducing public health costs. The Federal and Regional Pharmacy Councils have always publicly expressed their opposition to all the bills presented, stating that no corporate interest can be greater than the rational use of medicines. The aim of this study was to carry out an integrative review of the literature on the risks and opportunities in favour of public health of marketing medicines in the food retail chain. The discussion divides opinion and must therefore be very well-founded so as not to put the population at risk, since the irrational use of medicines, often influenced by the media and without pharmaceutical assistance, can cause irreversible damage to the consumer's health and even generate additional costs for the Brazilian health system.

Keywords: Nonprescription drugs; Commercialization of medicines; Food retailing; Rational use of medicines; Supermarkets.

Resumen

Desde 1973, la Cámara de Diputados de Brasil debate la comercialización de medicamentos en el comercio minorista de alimentación. El Proyecto de Ley 1.324 de 1995 propuso la comercialización de al menos la clase de medicamentos de venta libre, pero fue rechazado en 2004. Actualmente, el tema sigue siendo discutido a través del

Proyecto de Ley 1.774 de 2019, con la justificación de facilitar el acceso de la población a los medicamentos y así reducir los costes de salud pública. Los Consejos Federal y Regionales de Farmacia siempre han manifestado públicamente su oposición a todos los proyectos de ley presentados, afirmando que ningún interés corporativo puede ser mayor que el uso racional de los medicamentos. El objetivo de este estudio ha sido realizar una revisión integradora de la literatura sobre los riesgos y oportunidades a favor de la salud pública de la comercialización de medicamentos en la cadena minorista alimentaria. La discusión divide opiniones y, por lo tanto, debe estar muy bien fundamentada para no poner en riesgo a la población, ya que el uso irracional de medicamentos, muchas veces influenciado por los medios de comunicación y sin asistencia farmacéutica, puede causar daños irreversibles a la salud del consumidor e incluso generar costos adicionales para el sistema de salud brasileño.

Palabras clave: Medicamentos de venta libre; Comercialización de medicamentos; Venta minorista de alimentos; Uso racional de medicamentos; Supermercados.

1. Introdução

Em 1973, a Câmara dos Deputados Federais no Brasil, iniciou as primeiras pautas e aprovações sobre a liberação da comercialização de medicamentos no varejo alimentar (supermercados, mercados, empórios e/ou lojas de conveniência) com a Lei 5.991/73, que regulamentava no território brasileiro o controle sanitário referente ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Brasil, 1973).

Já em 1995, os artigos 4º e 6º da Lei 5.991/73 foram alterados pela Lei 9.069/95, suprimindo a comercialização de medicamentos no varejo alimentar e trazendo a dispensação privativa para as farmácias, drogarias, dispensário de medicamentos, postos de medicamentos e unidades volantes (Brasil, 1995).

Ainda em 1995, para reverter as consequências da perda da venda de medicamentos no varejo alimentar, foi colocado em pauta o Projeto de Lei (PL) 1.324/95, com o propósito de autorizar a comercialização de pelo menos a classe dos Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP) nestes estabelecimentos, mas, o projeto foi rejeitado e em 2004 o Superior Tribunal de Justiça (STJ) deliberou a proibição da comercialização de medicamentos no varejo alimentar (Müller, 2019).

A discussão retorna às plenárias em 2011, com a Medida Provisória (MP) 549/11, tentando retornar à venda nesses estabelecimentos, sendo rejeitada na Câmara dos Deputados e revogada pela presidente da ocasião, Dilma Rouseff³. Surge também uma grande conquista com a aprovação da Lei 13.021/14, reconhecendo as farmácias como estabelecimentos de saúde e como locais apropriados para a dispensação de medicamentos (Brasil, 2014; Müller, 2019).

Não encerrada as discussões, em 2019 foi apresentado o PL 1.774/19 e sua votação em urgência em 2022, novamente com o teor para a comercialização dos MIP na rede varejista da alimentação e, com o texto justificando facilitar o acesso da população aos medicamentos e por consequência, o apelo na redução com custos com a saúde pública (Brasil, 2014; Prestes et al., 2019; CRF-MG, 2022).

Os Estados Unidos da América (EUA) têm maior liberdade na comercialização dos MIP fora dos estabelecimentos de saúde e sem a obrigatoriedade da atuação de um farmacêutico. Para tal comercialização, os órgãos de saúde reduziram a lista aos medicamentos disponíveis para aqueles conhecidamente seguros e reduziram a dosagem. Portugal, na Europa, permite o comércio no varejo alimentar, porém é necessário o farmacêutico como responsável técnico, dessa forma, obteve a redução no preço médio dos medicamentos, o acesso à informação e o atendimento à população aumentou. A Argentina, país sul-americano, tem legislação similar ao Brasil, sendo que o comércio de qualquer tipo de medicamento fica a dever de farmácias habilitadas (Prestes et al., 2019; CRF-MG, 2022).

Com comercialização de MIP na rede varejista da alimentação espera-se a obrigatória presença do profissional farmacêutico, e, portanto, a possibilidade do aumento e oferta de postos de trabalho para o profissional. Com isso, podem surgir opções de melhores remunerações e a ampliação dos atendimentos à população para as ações de assistência farmacêutica e atenção farmacêutica. Porém, as instituições varejistas buscam a autorização para venda sem a necessidade do profissional habilitado (Ribeiro, 2010; Müller, 2019; Prestes et al., 2019).

Os órgãos e conselhos profissionais descrevem a perda da equidade com uma concorrência desleal e assim, o fechamento de várias drogarias; o favorecimento de práticas de vendas clandestinas sem a presença do profissional farmacêutico nos estabelecimentos varejistas e assim, a regressão ou perda com o passar do tempo de visão da farmácia como estabelecimento de saúde e os supermercados passariam “oficialmente” a ser considerados “*Drugstores*” (CFF, 2019; Müller, 2019, CRF-MG, 2022).

Por outro lado, há grandes redes varejistas que sabem dessa fatia de mercado e para não aguardar e não perder a oportunidade de mercado em função das idas e vindas das aprovações com a venda de medicamentos no varejo alimentar decidiram abrir as suas próprias redes de drogarias que funcionam anexas e/ou ao lado de seus grandes supermercados (Ribeiro, 2010).

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) e os Conselhos Regionais (CRF) manifestam-se publicamente contrários a todos os projetos apresentados e justificam-se em prol da saúde pública, da valorização do trabalho farmacêutico e da sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde (SUS), descrevendo que nenhum interesse corporativo pode ser maior que o uso racional de medicamentos (CFF, 2019).

No Brasil, entre 2006 e 2018, o Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINTOX) registrou que as intoxicações por uso inadequado de medicamentos foi a principal causa de internações e óbitos, correspondendo a 29% de 254.135 casos estudados nesse período. Os MIP, apesar de não exigirem prescrição médica, requerem todo o cuidado como qualquer outro medicamento de prescrição, pois, não estão isentos de riscos, pois o uso irracional de medicamentos e sem Assistência Farmacêutica (AF), mesmo sendo MIP, pode gerar danos irreversíveis a saúde do consumidor, agravar o sistema de saúde brasileiro e gerar custos adicionais (Duarte et al., 2021).

Diante dessa ambiguidade, o objetivo deste trabalho foi realizar uma revisão integrativa da literatura sobre os riscos e as oportunidades em prol da saúde coletiva da comercialização de medicamentos na rede varejista alimentar.

2. Materiais e Métodos

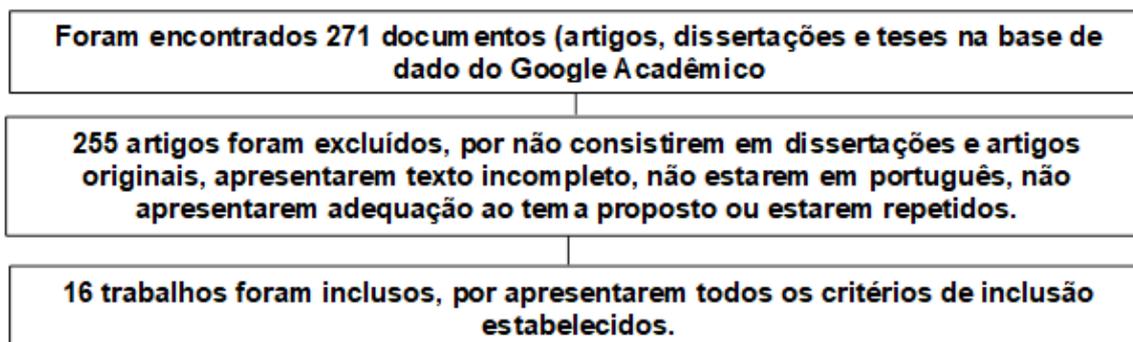
Realizou-se uma pesquisa bibliográfica (Snyder, 2019) de natureza quantitativa em relação à quantidade de artigos selecionados e qualitativa em relação à discussão dos artigos (Pereira et al., 2018). Esta revisão é do tipo revisão integrativa de literatura (Crossetti et al., 2012).

Foi realizado um levantamento bibliográfico com trabalhos (artigos, teses e/ou dissertações), leis ou projetos de leis (PL) no âmbito estadual e/ou federal publicados no período entre 2018 e 2023 disponíveis nas bases de dados: *Google Acadêmico*, documentos de imprensa oficial ou idônea e imparcial, conselhos de classe farmacêutica (CRF e CFF) e varejista alimentar. Utilizou-se os descritores e aplicador *booleano*: “venda AND medicamentos isentos de prescrição média AND varejo alimentar” e “medicamentos AND supermercados”. Os critérios de inclusão consistiram em documentos ou trabalhos com texto completo disponíveis no idioma português e compatibilidade ao tema proposto. Excluiu-se trabalhos que não estavam em acordo com o tema, repetidos e incompletos.

3. Resultados

De acordo com as estratégias pré-definidas na metodologia desta pesquisa, a busca inicial resultou em 271 publicações, por serem adequados ao tema, e após o processo de filtragem, chegou-se a 16 trabalhos conforme critérios de inclusão e apresentados na Figura 1.

Figura 1 - Critérios de inclusão e exclusão.



Fonte: Autoria própria (2023).

A análise prévia dos documentos selecionados na base de dados, com o resumo das conclusões e resultados observados pelos autores, é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 - Análise de documentos em bases de dados.

Título	Autor(es)	Resultados
O marketing digital na jornada de compra de medicamentos isentos de prescrição médica.	Santos, 2022	Este estudo investigou a fácil disponibilização de Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP), incluindo marketing digital, na tomada de decisão dos consumidores para a automedicação.
Atenção farmacêutica ao idoso na polifarmácia.	Santos, 2021	O estudo descreve que o uso simultâneo e crônico de medicamentos é cada vez mais comum em idosos, e a venda na rede varejista poderá intensificar a polifarmácia e assim, maior probabilidade de efeitos colaterais destes, acarretando a diminuição da adesão ao tratamento correto e toxicidade.
O papel das grandes redes de supermercados.	Ribeiro, 2010	O autor mostra a implementação de drogarias em anexo as grandes redes de supermercado.
Óbitos e internações decorrentes de intoxicações por medicamentos com prescrição e isentos de prescrição, no Brasil.	Duarte et al.; 2021	Avaliaram a incidência de hospitalizações por intoxicação medicamentosa e a mortalidade desses entre 2009 e 2018.
Análise comparativa dos modelos de contratualização e organização da assistência farmacêutica adotados em países com cobertura universal de saúde.	Dias et al., 2019.	O trabalho traz que em um cenário de carência crônica de medicamentos nos sistemas públicos, além de ferir o direito dos cidadãos, pode implicar não só no aumento de despesas públicas com agravos de saúde, mas também no aumento da automedicação irracional pelas famílias e complicações clínicas.
A comercialização de medicamentos em estabelecimentos não farmacêuticos no município de Cruzeiro, SP.	Barbosa et al., 2018.	Avaliaram a comercialização de MIP em bares, padarias e mercados no município de Cruzeiro-SP. Observaram venda em 95% dos estabelecimentos pesquisados, o que contraria as leis vigentes no país e aumenta a possibilidade de consequências negativas aos usuários.
Análise comparativa da venda de Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP), no Brasil e outros países.	Prestes et al., 2019	No Brasil há projeto de lei para liberação da venda de MIP no varejo alimentar. Na Argentina a venda deve ser realizada em farmácias habilitadas, Nos EUA medicamentos considerados seguros e em menor dose é liberada a comercialização fora de estabelecimento de saúde. Em Portugal é liberado a venda de alguns medicamentos com obrigatoriedade de um profissional da área auxiliando a dispensação.
Automedicação em idosos e as propagandas de medicamentos Isentos de prescrição.	Istoe, 2021	As propagandas de MIP nas mídias, incentivam o consumo. Em idosos o uso sem prescrição é prevalente, muitas das vezes associados a chás com fins medicinais. Os autores deixaram a reflexão sobre como as redes sociais influenciam pessoas, incluindo a automedicação.
Automedicação influenciada pela mídia no Brasil.	Costa Junior et al., 2022	Concluíram que a prática da automedicação é promovida pela televisão. Devido a rentabilidade, balconistas de farmácias e drogarias também contribuem para comercialização. Normalmente, as propagandas não trazem as informações sobre a segurança do medicamento, efeitos colaterais, reações adversas e interações medicamentosas.

Automedicação na terceira idade: perfil epidemiológico de idosos na aquisição de medicamentos em drogarias de Imperatriz – MA.	Jesus e Salazar, 2022	De acordo com a pesquisa realizada pelos autores, a maioria dos idosos se automedicam e costuma ter em casa medicamentos sem prescrição médica. A facilidade na aquisição de determinados medicamentos acaba por se tornar um fator contribuinte para esta prática o que pode ser um risco à saúde do idoso.
Avaliação da propaganda de Medicamentos Isentos de Prescrição em farmácias comunitárias do município de Niterói (RJ, Brasil).	Silva, Rangel e Castilho, 2018.	Os resultados apontaram o risco que o atual panorama da propaganda de medicamentos no país oferece à população, diariamente exposta a essa fonte de (des)informação, e para a necessidade de uma fiscalização mais efetiva.
Avaliação do conhecimento e uso racional de Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP) pela população.	Pereira, 2022.	Os resultados apontaram que a principal queixa apontada pelos entrevistados para a prática da automedicação é a dor de cabeça, sendo o êxito em experiências anteriores o principal motivo para realizar a automedicação. A maioria dos participantes já ouviram falar e sabem o significado de MIP, porém grande parte dos medicamentos citados por eles utilizados como automedicação não fazem parte da Lista de MIP.
Da arte de manipulação de medicamentos ao atendimento remoto: a trajetória do trabalho farmacêutico nas farmácias no Brasil.	Públio, 2021.	O estudo teve como centralidade a pesquisa bibliográfica relacionada ao tema. Uma das conclusões do estudo é de que quanto mais próximo o farmacêutico estiver dos pacientes e clientes, maior será o reconhecimento da profissão perante a sociedade, com a valorização deste profissional imprescindível para a saúde pública em nosso País.
Perfil da automedicação em colaboradores de uma rede de Supermercado de Gurupi-TO	Mota et al., 2023	A pesquisa observou o perfil da automedicação em colaboradores de uma rede de supermercados de Gurupi-TO, a maior justificativa foi a falta de tempo para se consultar com um médico ou farmacêutico, fazendo assim com que se usem prescrições anteriores para se justificar a automedicação.
Perfil epidemiológico das intoxicações medicamentosas no estado da Paraíba: Uma análise dos casos notificados no período de 2018 a 2022.	Silva Junior et al., 2023.	De acordo com o levantamento, o agente medicamento prevaleceu como a principal causa de intoxicação, no estado da Paraíba. João Pessoa foi o município com maior índice, prevalecendo entre jovens e adultos (20-39 anos), do sexo feminino, de cor parda, com ensino médio completo e a tentativa de suicídio a principal circunstância.
Publicidade de medicamentos e automedicação: produções midiáticas e convergências com a sociedade medicalizada contemporânea.	Sampaio, 2019.	A publicidade de MIP possui grande espaço na mídia pós-moderna e está figurada entre as modalidades com maiores investimentos. A autora descreve que a forma que as publicidades são idealizadas percebe-se um afastamento da seriedade médica nas ações de automedicação

Fonte: Autoria própria (2023).

4. Discussão

4.1 Automedicação irracional e divulgação midiática de MIP

O ato de ingerir remédios sem prescrição e orientação médica é considerado automedicação, essa prática é comum no Brasil, e o uso irracional de medicamentos pode causar uma série de efeitos negativos (Sampaio, 2019). Na Tabela 2 são apresentadas as possíveis complicações para o indivíduo que se automedica (Silva et al., 2022).

Tabela 2 - Complicações devido a automedicação.

Complicação	Observações
Intoxicação.	Uso de doses inadequadas de remédios pode causar impactos na saúde, desde a ineficácia do tratamento, até overdose da substância no organismo, que leva a intoxicação
Interação medicamentosa.	Existe o risco de um medicamento ingerido reagir em contato com outro que a pessoa usa de forma contínua. Dessa forma, um pode anular ou potencializar os efeitos do outro.
Alívio dos sintomas que mascara o diagnóstico correto da doença.	O medicamento pode aliviar imediatamente dor e mal-estar, escondendo a real causa daqueles sintomas. Dessa forma, a doença não é tratada corretamente e pode se agravar.
Reação alérgica.	Ingerir medicamentos que não foram prescritos por um profissional da saúde pode causar reações não esperadas no organismo. Crise alérgica pode ser grave e fatal.
Dependência.	Determinadas substâncias proporcionam mais chances de vício quando tomadas em doses incorretas e por tempo além do indicado.
Resistência ao medicamento.	O uso indiscriminado de um remédio pode facilitar o aumento da resistência dos microrganismos àquela substância. No caso dos antibióticos, por exemplo, pode prejudicar a eficácia de tratamentos em infecções futuras.

Fonte: Autoria própria (2023).

Sabendo que os medicamentos são primordiais na promoção e recuperação da saúde da população e que devem ser consumidos na dosagem correta, Barbosa e colaboradores (2018) avaliaram a comercialização de MIP em comércios não farmacêuticos como bares, padarias e mercados do município de Cruzeiro no estado de São Paulo. Foram avaliados um total de 50 estabelecimentos não farmacêuticos em diferentes localidades da cidade sendo que 95% dos estabelecimentos comercializavam MIP, onde: a maior prevalência em padarias (38%), seguidos por mercados e bares. Os medicamentos mais encontrados foram Doril[®], Sonrisal[®] e Dorflex[®]. Os autores notaram a comercialização dos medicamentos de forma fracionada, na qual o funcionário do local recortou a embalagem primária do medicamento e o vendeu de acordo com a quantidade de comprimidos requeridos pelo cliente, um risco, pois, informações importantes da embalagem podem ser perdidas com esta prática e não há técnicas de boas práticas de fracionamento assim, maior risco de contaminação. Considerando que a automedicação irracional pode trazer prejuízos que poderiam ser evitados, tal prática desrespeita aumenta o uso de MIP sem orientação de um profissional da saúde.

Silva, Rangel e Castilho (2018) avaliaram propagandas de medicamentos isentos de prescrição em farmácias comunitárias do município de Niterói-RJ. Sabendo que as propagandas podem influenciar consumidores, no Brasil, na Coreia do Sul e nos países da União Europeia a veiculação de propagandas ao consumidor é restrita apenas aos MIP. A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº. 96/2008 (RDC 96/2008) (Brasil, 2008) apresenta um capítulo específico sobre a regulação dos MIP. No desenvolvimento do estudo foram coletadas 826 peças publicitárias de medicamentos, das quais 379 não se repetiam. Aproximadamente 99,5% das inserções apresentaram algum tipo de irregularidade frente à RDC 96/2008. A classe terapêutica presente em maior número de peças publicitárias coletadas foi a dos fármacos com ação no trato gastrointestinal (24,6%), seguido dos medicamentos com ação analgésica e/ou antitérmica (24,5%) e os polivitamínicos (22,8%). A peça publicitária com o maior número de infrações (total de 16) não informava posologia, modo de uso e reações adversas. Os autores destacam que as irregularidades observadas representam risco à saúde dos usuários, uma vez que estimulam a utilização incorreta dos medicamentos, muitas das vezes influenciado pelo padrão de beleza/saúde das celebridades presentes nas peças. Sugerem a necessidade de aprimoramento do processo de fiscalização sanitária para que se tenha um balanceamento entre o estímulo ao consumo e a promoção do uso racional de medicamentos.

A Assistência Farmacêutica (AF) é responsável pelas atividades desde o abastecimento dos serviços de saúde até a promoção da qualidade do uso dos medicamentos, auxiliando os indivíduos para uso da medicação de forma correta. A dissertação de mestrado de Dias (2019) teve por objetivo analisar como a AF está organizada e as perspectivas com experiências e resultados de outros países que tem cobertura universal de saúde. Inicialmente foi realizada uma revisão sobre aspectos gerais da política de medicamentos em sete países (Canadá, Austrália, Escócia, Suécia, Portugal, África do Sul e Colômbia) e os parâmetros comparados foram: financiamento, pagamento, organização, regulação e persuasão. A organização foi a maior diferença encontrada entre os países avaliados. O financiamento acontece majoritariamente por meio de impostos. Alguns países adotam a estratégia de copagamento de forma complementar. O estudo aponta subsídio para tomadores de decisão, visando não apenas a reestruturação da AF, mas a expansão dos indicadores de acesso aos medicamentos no país, com vistas à melhoria da saúde, satisfação com os serviços, expectativa e qualidade de vida da população.

Prestes e colaboradores (2019) compararam a forma de comercialização de MIP no Brasil, Portugal e Estados Unidos. Como já descrito, no Brasil, o projeto de lei para liberação da venda de MIP no varejo alimentar ainda está em discussão. Atualmente a dispensação de medicamentos é privativa para drogarias, farmácias, postos de medicamentos e unidades volantes, e dispensário de medicamentos, porém, podem ficar expostos em gôndolas ou prateleiras de livre acesso ao consumidor, desde que organizados e identificados por seu uso e Denominação Comum Brasileira (DCB). Na Argentina qualquer tipo de medicamento fica a dever das farmácias habilitadas e segue já normatizando os MIP como só podendo ser dispensados por farmacêuticos e/ou por pessoas autorizadas por estes para tal função, mesmo assim, o país registra cerca de

100 mil internações por ano causadas por intoxicação a algum medicamento. Em Portugal, desde 2005, há diretrizes que regulamentam a venda dos MIP em estabelecimentos não farmacêuticos. O país liberou a fixação dos preços com intuito de baixar o custo final para o usuário, impôs que os estabelecimentos que queiram vender os MIP devem ter o profissional farmacêutico em seu quadro de loja, pois, mesmo liberado os MIP, ainda só podem ser dispensados por esses profissionais e que os estabelecimentos interessados devem fazer um registro com os órgãos reguladores ficando sujeitos à sua fiscalização. Já os Estados Unidos da América (EUA) é o país que tem a maior liberdade no comércio de MIP, sem necessidade de atuação de um profissional farmacêutico, porém, os órgãos de saúde diminuíram a lista para aqueles medicamentos conhecidamente seguros com uma dosagem menor, daqueles comercializados em outros países, como por exemplo o Brasil. Nesse país, o acesso a saúde não acontece de forma gratuita, sendo necessário passar por consulta particular, por isso, em situações julgadas como de menor gravidade, o indivíduo costuma buscar tratamento em uma drogaria. Assim, os EUA apresenta sérios problemas com intoxicações e reações adversas relacionados ao uso irracional de medicamentos. Para contornar essa situação, o FDA autorizou a venda livre restrita para aqueles MIP que foram exaustivamente conferidos quanto a segurança e tomaram cuidados especiais quanto a dosagem dos medicamentos liberados, sendo que em alguns casos são limitados até a quantidade por usuário. Os autores concluem que o Projeto de Lei nº 1.774/2019 é um assunto sério e que o comércio de medicamentos em estabelecimentos não farmacêuticos somente banalizaria a saúde pública, trazendo ainda mais riscos à população que, sem a assistência do profissional farmacêutico fariam ainda mais o mau uso de medicamentos no Brasil e assim, agravando ainda mais a saúde no país e seus custos.

Sampaio (2019), investigou como a publicidade dos medicamentos Dorflex® e Neosaldina® apresentam elementos que podem funcionar como estimuladores para o consumo em uma sociedade pós-moderna. Foi evidenciada estratégias de *marketing* em diversos ambientes *online* e *offline*, como exemplo jogos de futebol e festival de música, utilizando uma linguagem lúdica e elementos animados, sendo que muitas das vezes, a categoria das páginas na internet está vinculada a saúde e beleza. A pesquisa menciona situação em que o indivíduo realiza uso contínuo desses medicamentos. A escolha do fármaco pelo paciente pode ser influenciada pela estratégia de comunicação adotada, do que pela sua real indicação, favorecendo a automedicação irracional.

Duarte e colaboradores (2021) estimaram a incidência de hospitalizações por intoxicação medicamentosa (com prescrição e sem prescrição) e a mortalidade desses agravos no Brasil entre 2009 e 2018. Os dados de internações hospitalares e óbitos originam-se do DATASUS e os dados demográficos, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Foram selecionadas as internações hospitalares cuja Autorização para Internação Hospitalar (AIH) indicasse como procedimento “tratamento de intoxicação ou envenenamento por exposição a medicamento e substâncias de uso não medicamentoso”, sendo analisados apenas os casos de hospitalização por intoxicação medicamentosa. A maioria das internações foi causada por medicamentos com prescrição (97%), com mortalidade aproximadamente 50 vezes maior, quando comparada às internações por MIP. A tendência da incidência das internações por medicamento com prescrição foi estacionária, mas a mortalidade aumentou durante o período estudado, enquanto a tendência na mortalidade e na incidência de internações por MIP foi decrescente. Os autores concluem que as internações por intoxicação medicamentosa têm grande impacto e importância na saúde pública, especialmente porque esses agravos podem ser prevenidos.

O trabalho de Istoe (2021) teve como objetivo correlacionar os MIP que mais apareceram na propaganda televisiva e mídia digital com os medicamentos mais utilizados e conhecidos dos idosos participantes de dois projetos com atividades voltadas para esta faixa etária no município de Niterói/RJ e em Campos dos Goytacazes/RJ. Nos idosos que participaram da pesquisa a automedicação é uma prática prevalente, no geral, eles não são adeptos ao uso de vitaminas, porém, utilizam muitos chás com fins medicinais. Os participantes eram fisicamente e mentalmente ativos, sendo capazes de escolher qual medicamento tomar e de indicar medicamentos, uma vez que possuem amigos e familiares. Eles escutam os amigos em

primeiro lugar na hora de se automedicar, mas também utilizam outros meios (televisão, internet, mídia impressa, familiares, farmácia), sendo a televisão o segundo maior meio de informação. Há uma parcela que utiliza o Instagram® e o uso é crescente. Segundo a autora, cabe regulamentar como os medicamentos aparecerão nas redes sociais digitais, visando orientar a população, evitando o uso indiscriminado de medicamentos.

A AF para população idosa é de extrema importância, pois pode evitar os problemas relacionados a medicação, como interações entre os fármacos prescritos pelo médico, reações indesejáveis no tratamento farmacológico, eliminação de complexidade e duplicidade desnecessárias do regime de medicamentos (Pereira, 2022). Dessa forma, Santos e colaboradores (2021) revisaram a importância da atenção farmacêutica ao uso da polifarmácia em pessoas acima de 60 anos. Pelas análises perceberam que o uso simultâneo e crônico de medicamentos é cada vez mais comum em idosos, intensificando a probabilidade de efeitos colaterais. A polifarmácia tem uma ampla variação no Brasil, sendo utilizada por muitos idosos, por isso, a AF é um dos pontos-chaves para a utilização, uma vez que é possível avaliar as prescrições e os medicamentos que estão sendo utilizados de forma inapropriada pelas pessoas.

Costa Junior e colaboradores (2022), por meio de revisão de literatura, estimaram os impactos causados pela mídia e pelas publicidades de medicamentos, bem como esses fatores aumentam a prática de automedicação. O farmacêutico é considerado um promotor de saúde e deve fornecer informações dos medicamentos ao usuário. Nota-se que a população é influenciada por anúncios de medicamentos, podendo induzir a automedicação indiscriminadamente. A prática da automedicação sempre foi utilizada, principalmente pela dificuldade de acesso da população no sistema de saúde, diariamente os profissionais médicos vêm dificuldades no exercício do papel de direcionar o uso efetivo de remédios. A publicidade destina-se a destacar o produto para o aumento dos lucros, deixando de lado, em muitos casos, informações sobre a segurança do medicamento, efeitos colaterais, reações adversas e interações medicamentosas, mostrando apenas seus benefícios e indicadores. Farmácias também contribuem para a comercialização de medicamentos, assim, o balconista para se beneficiar da venda (lucro), acaba utilizando papel dos escritores de drogas, que é um medicamento comercial. Esta prática favorece o abuso de medicamentos, que leva a uma tendência da população a pensar, que esses produtos são uma fonte de saúde e que a farmácia está tomando o lugar médico e/ou assistência médica.

Jesus e Salazar (2022) avaliaram o perfil epidemiológico de idosos na aquisição de medicamentos em drogarias de Imperatriz – MA. Utilizaram-se uma abordagem quantitativa, nos quais foram realizadas entrevistas com perguntas fechadas aos idosos com 60 anos ou mais em diversas drogarias da cidade de Imperatriz no estado do Maranhão. Notaram-se que a maioria dos idosos (67%) que vão a drogarias e se automedicam estão entre a faixa etária de 60 a 65. Os idosos tem MIP em casa, as chamadas polifarmácias, sendo os anti-inflamatórios os medicamentos mais consumidos por esse grupo. Concluíram que a automedicação na terceira idade é um risco para a saúde do indivíduo e que a facilidade na aquisição de determinados medicamentos acaba por se tornar um fator contribuinte para esta prática.

O objetivo do trabalho de Santos (2022) foi de avaliar o marketing digital durante a jornada de compra de MIP, para a tomada de decisão dos consumidores em consonância com o modelo de comportamento de consumidor sugerido por Engel, Kollat e Blackwell, conhecido como Modelo EKB. O Modelo EKB trata a Jornada de Compras do Consumidor em cinco etapas, quais sejam: a) reconhecimento da necessidade; b) busca de informações; c) avaliação das alternativas; d) compra; e, e) pós-compra. No desenvolvimento da pesquisa as entrevistas seguiram um roteiro realizadas do mês de setembro ao mês de outubro de 2020, com duração média de 39 minutos. Os resultados indicaram dois perfis distintos de tomada de decisão na compra de MIP: a) os conservadores, que consultam os profissionais da saúde para buscar informações antes da aquisição, e, b) os não conservadores, que não consultam um profissional da saúde e preferencialmente realiza pesquisas online e informações por meio de mídias sociais para alicerçar a Decisão de Compra de MIP. Concluiu-se que o preço figura como o mais relevante

para os dois grupos na hora da Tomada de Decisão de compra de MIP, onde a maior parte dos entrevistados não concorda com a veiculação de conteúdos de marketing e de informações de medicamentos nas mídias sociais e sites na internet.

Mota e colaboradores (2023) realizaram um estudo com intuito de analisar o perfil de automedicação entre os colaboradores de uma das filiais de uma rede de supermercados instalada na cidade de Gurupi no estado do Tocantins, além de promover conhecimento sobre o uso irracional de medicamentos entre esses colaboradores. 106 colaboradores foram entrevistados, sendo 52 mulheres (73%) e 19 homem (27%). Na análise dos dados, 61 dos participantes fizeram uso de medicamentos nos últimos 6 meses, sendo que 42 não foram prescritos por um farmacêutico ou médico. 68% dos participantes relataram que a automedicação ocorreu por falta de tempo em ir a uma consulta e 23% ter sido tratado anteriormente com a mesma medicação. Também observou que o sexo feminino fez mais uso da automedicação. Os autores ressaltam a importância da atenção farmacêutica como ferramenta para proporcionar a efetividade do tratamento medicamentoso, evitando a automedicação.

Sabendo que os medicamentos quando administrados de forma inadequada pode levar a intoxicação Silva Junior e colaboradores (2023) avaliaram o perfil epidemiológico das intoxicações medicamentosas no estado da Paraíba entre 2018 e 2022. As informações foram obtidas no Departamento de informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS). No período estudado foram notificados no país 433029 casos de intoxicação por medicamento, sendo a região sudeste do Brasil a de maior incidência (48,22%), seguida da região Sul com (22,04%) e a região Nordeste (18,66%). O agente medicamento prevaleceu como a principal causa de intoxicação, no que concerne o Estado da Paraíba, foram notificados 7.433 casos, após a filtragem foram registrados 4.526, sendo avaliado as variáveis: sexo, raça/cor, faixa etária 20-79, escolaridade e circunstância. O município com maior índice foi João Pessoa, as intoxicações mais prevalentes foram adultos jovens com faixa etária de 20-39 anos (69,93%), sendo o sexo feminino com o maior índice de intoxicação (73,44%), identificando-se como preponderante a raça/cor parda (72,51%), a escolaridade com ensino médio completo (14,23%), bem como a tentativa de suicídio a principal circunstância (63,32%). Portanto, torna-se necessário ações de políticas públicas de educação em saúde, bem como a participação dos profissionais de saúde na notificação dos casos de intoxicação como ferramenta essencial para rastreamento do perfil epidemiológico, assim como medidas de prevenção e promoção do uso racional de medicamentos visando a diminuição dos casos de intoxicação.

A automedicação irracional é uma realidade nos lares brasileiros, inclusive na população idosa. Mesmo que proibido por lei, a venda ocorre livremente, sem grandes fiscalizações, em estabelecimentos não farmacêutico e encontra-se inclusive a venda de medicamentos fracionados. As diversas formas de divulgação midiática podem induzir a população ao uso irracional dos medicamentos, por isso é importante ressaltar a figura do farmacêutico como promotor da saúde que auxilia a população no uso correto e benéfico dos medicamentos.

4.2 Benefícios da automedicação racional

No sentido intrínseco, o medicamento não basta ser seguro, deve também garantir a segurança do seu processo de uso e o paciente deve ter todas as informações sobre o medicamento que está utilizando. Os profissionais de saúde, devem dispor de tempo, conhecimento e habilidade para exercer esta atividade, que é o aconselhamento do paciente. O uso racional de medicamentos é o processo que compreende a prescrição apropriada, a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis, a dispensação em condições adequadas e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período determinado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade (Akerman; Freitas, 2017).

É fundamental que o uso racional dos medicamentos deve contar com a participação de todos os envolvidos: pacientes, profissionais de saúde, legisladores, formuladores de políticas públicas, indústria, comércio e governo (Aquino, 2007). Embora várias categorias de profissionais estejam envolvidas no sistema de medicação, todos esses processos devem

estar conectados e ser eficazes e eficientes, para que o paciente receba e use o medicamento, pois, quando usados erroneamente, podem causar danos à saúde e até a morte (Barbosa; Costa, 2021).

O trabalho de Publio (2021) avaliou a trajetória do trabalho farmacêutico nas farmácias no Brasil desde a manipulação do medicamento ao atendimento. Os primeiros estabelecimentos de venda de medicamento foram instalados ainda pelos portugueses no Brasil colônia e o aumento no consumo de medicamentos sempre foi crescente. Com a chegada da indústria farmacêutica estrangeira, houve diversas tentativas de flexibilizar a venda de medicamentos. Uma das conclusões do estudo é de que quanto mais próximo o farmacêutico estiver dos clientes, maior será o reconhecimento da profissão perante a sociedade, com a valorização deste profissional imprescindível para a saúde pública do país. A defesa de uma legislação que garanta o exercício do profissional nas farmácias e drogarias e que busque assegurar o uso racional dos medicamentos, evitando a banalização no consumo, tem sido uma luta permanente dos sindicatos farmacêuticos.

4.3 Venda no comércio varejista alimentar

Como a venda de medicamentos no varejo alimentar é proibida, Ribeiro (2010) escreveu um texto sobre o papel das grandes redes de supermercado e demonstrou como é amplo o mercado de medicamentos. Avaliando o contexto histórico, após a proibição do comércio dos medicamentos no varejo alimentar, farmácias e drogarias continuaram vendendo alimentos como por exemplo, bolachas e refrigerantes, com base em toda essa discussão, a saída encontrada pela maioria dos varejistas foi implantar as suas próprias drogarias em anexo aos supermercados, e tal prática está a cada dia mais comum de encontrar farmácias anexas aos supermercados.

O projeto de lei ainda está para votação, espera-se um diálogo entre os profissionais da saúde e todos os envolvidos para chegar em uma conclusão que seja benéfica para os clientes e saúde pública. Caso seja aprovada, a comercialização de MIP na rede varejista da alimentação, é esperada a obrigatoriedade da presença do profissional farmacêutico nos estabelecimentos e, portanto, ampliação dos atendimentos à população para as ações de assistência farmacêutica e atenção farmacêutica trazendo benefícios do uso racional de medicamentos.

5. Considerações Finais

Com base nos artigos analisados, a possível liberação da venda de MIP no varejo alimentar brasileiro deve ser muito bem estruturada, pois a automedicação é uma realidade entre os indivíduos e muitas das vezes influenciada pela mídia. A AF permite prevenir a recorrência das enfermidades, atribuindo especial ênfase ao uso racional de medicamentos, através do conhecimento da eficácia, segurança e economia, por isso reforça-se a importância do trabalho do farmacêutico e o risco de um processo de comercialização de medicamentos sem as orientações deste profissional de saúde.

Referências

- Akerman, M. & Freitas, O. (2017). Pesquisa nacional sobre acesso, utilização e promoção do uso racional de medicamentos (PNAUM): avaliação dos serviços de atenção farmacêutica primária. *Revista Saúde Pública*. 51(Supl.2), 1s-5s. DOI: <https://doi.org/10.11606/S1518-8787.201705100supl2ed>.
- Aquino, D. S. (2007). Por que o uso racional de medicamentos deve ser uma prioridade?. *Ciência & Saúde Coletiva*. 13(Supl.), 733-6.
- Barbosa, C. S. et al. (2018). A comercialização de medicamentos em estabelecimentos não farmacêuticos no município de Cruzeiro, SP. *Revista Ciência e Saúde On-line*. 3 (1), 32-40.
- Barbosa, N. J. S. & Costa, B. A. C. (2021). Uso racional de medicamentos: o problema da automedicação. *SAJES – Revista da Saúde da AJES*. 7(14), 150-60.
- Brasil. (2008). Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 96 de 17 de Dezembro de 2008. Dispõe sobre a propaganda, publicidade, informação e outras práticas cujo objetivo seja a divulgação ou promoção comercial de medicamentos. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília: Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária*.

Brasil. (2014). Lei nº 13.021 de 8 de Agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília: Presidência da República - Casa Civil.

Brasil. (1973). Lei nº 5.991 de 17 de Janeiro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília: Presidência da República - Casa Civil.

Brasil. (1995). Lei nº 9.069 de 29 de Junho de 1995. Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília: Presidência da República - Casa Civil.

CFF. (2019). Nota à sociedade e aos farmacêuticos. Notícias do CFF. Brasília: Conselho Federal de Farmácia (CFF). <https://www.cff.org.br/noticia.php?id=5350>.

Costa junior, V. S., Oliveira, A. L. R. & Amorim, A. T. (2022). Automedicação influenciada pela mídia no Brasil. *Research, Society and Development*. 11(8); e11011830678-e11011830678. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v11i8.30678>.

CRF-MG. (2022). Medicamento não é mercadoria. Comunicação do CRF/MG – 01/06/2022: Belo Horizonte: Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF-MG). <https://www.crfmg.org.br/site/Noticias/vote-nao-e-contribua-para-barrar-a-venda-de-mips-em-supermercados.-medicamento-nao-e-mercadoria->.

Crossetti, M. G. M. (2012). Revisión integradora de la investigación en enfermería el rigor científico que se le exige. *Rev. Gaúcha Enferm*. 33(2): 8-9.

Dias, C. Z. (2019). Análise comparativa dos modelos de contratualização e organização da assistência farmacêutica adotados em países com cobertura universal de saúde. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Minas Gerais.

Duarte, F. G. et al. (2021). Óbitos e internações decorrentes de intoxicações por medicamentos com prescrição e isentos de prescrição, no Brasil. *Revista de Saúde Pública*. 55(81), 1-11. DOI: <https://doi.org/10.11606/s1518-8787.2021055003551>.

Istoe, C. C. (2021). Automedicação em idosos e as propagandas de medicamentos isentos de prescrição. Tese de doutorado. Universidade Federal Fluminense.

Jesus, J. M. & Salazar, J. M. (2022). Automedicação na terceira idade: perfil epidemiológico de idosos na aquisição de medicamentos em drogarias de Imperatriz. *Brazilian Journal of Development*. 8 (6), 45359-80. DOI: <https://doi.org/10.34117/bjdv8n6-183>.

Mota, J. A. A. L. et al. (2023). Perfil da automedicação em colaboradores de uma rede de Supermercado de Gurupi-TO. *Research, Society and Development*. 12 (6), e7212641990. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v12i6.41900>.

Müller, M. (2019). Medicamentos em supermercados: os prós e os contras. *Varejo Farmacêutico - ICTQ – Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade*. <https://ictq.com.br/varejo-farmacutico/757-medicamentos-em-supermercados-os-pros-e-os-contras>.

Pereira, A. C. S. (2022). Atenção farmacêutica ao paciente na polifarmácia. Trabalho de conclusão de curso. Centro Universitário Regional do Brasil UNIRB.

Pereira, T. A. (2022). Avaliação do conhecimento e uso racional de medicamentos isentos de prescrição (MIPs) pela população. Trabalho de conclusão de curso. Universidade de Uberaba.

Pereira A. S. et al. (2018). Metodologia da pesquisa científica. [free e-book]. Editora UAB/NTE/UFSM.

Prestes, S. F. et al. (2019). Análise comparativa da venda de medicamentos isentos de prescrição (MIPs), no Brasil e outros países. *Revista Científica Eletrônica de Ciências Aplicadas da FAIT*. 2, 1-16.

Públio, R. N. (2021). Da arte de manipulação de medicamentos ao atendimento remoto: a trajetória do trabalho farmacêutico nas farmácias no Brasil. Dissertação de mestrado. Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais.

Ribeiro, A. (2010). O papel das grandes redes de supermercados. *Revista Debates GVsaúde*. 9, 24-6.

Sampaio, M. A. (2019). Publicidade de medicamentos e automedicação: produções midiáticas e convergências com a sociedade medicalizada contemporânea. Dissertação de mestrado. Universidade Federal Fluminense.

Santos, G. R. (2021). Atenção farmacêutica ao idoso na polifarmácia. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. 7(5), 709-23. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v7i5.1230>.

Santos, W. S. (2022). O marketing digital na jornada de compra de medicamentos isentos de prescrição médica. Dissertação de mestrado em Administração. Universidade Federal de Santa Catarina.

Silva Jr., F. A. (2023). Perfil epidemiológico das intoxicações medicamentosas no estado da Paraíba: uma análise dos casos notificados no período de 2018 a 2022. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. 9 (6), 2634-51. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i6.10430>.

Silva, A. F. & Silva, J. P. (2022). Polypharmacy, automedication, and the use of potentially inappropriate medications: cause of intoxications in the elderly. *Revista Médica de Minas Gerais*. 32, e-32101. DOI: <https://doi.org/10.5935/2238-3182.2022e32101>.

Silva, P. S., Rangel, B. C. C. & Castilho, S. R. (2018). Avaliação da propaganda de medicamentos isentos de prescrição em farmácias comunitárias do Município de Niterói (RJ, Brasil). *Revista de Direito Sanitário*. 18 (3), 77-93. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v18i3p77-93>.

Snyder, H. (2019). Literature review as a research methodology: An overview and guidelines. *Journal of business research*, 104, 333-339.